



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. IDENTIFICAÇÃO

Demanda (Descrição resumida):		Contratação de empresas especializadas para organização, estruturação e execução do Ubarana Rodeio Show 2026
Data de Início do ETP		<u>Dia 06 de abril de 2.026</u>
Servidor Responsável	Setor Administrativo:	Cultura e Turismo
	Servidor (a) Responsável:	Rita de Cassia Aparecida de Lima (Assessora de Comunicação da Cultura); Thais Dias Gonçalves (Coordenadora de Turismo)

2. INTRODUÇÃO

O Município de Ubarana, por meio da Diretoria Cultural e do Setor de Turismo, elabora o presente Estudo Técnico Preliminar com vistas à contratação de empresa especializada para organização, estruturação e execução do **Ubarana Rodeio Show 2026**, a ser realizado em comemoração aos **34 anos de emancipação político-administrativa do Município**, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A realização de festividades em comemoração à data de emancipação municipal constitui prática institucional consolidada na Administração de Ubarana, com histórico de edições anteriores, incluindo a edição de 2024. O rodeio integra esse contexto como manifestação cultural de expressiva tradição regional no interior paulista, reunindo modalidades como montaria em touros, pega do garrote e doma de potros, com capacidade comprovada de mobilização de público local e regional.

A retomada do evento em julho de 2026 permite à Administração aprimorar o planejamento da contratação, incorporando as lições aprendidas na execução do contrato de 2024 e adequando os requisitos técnicos às demandas atuais do evento.



Prefeitura Municipal **UBARANA** Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

A presente contratação compreende exclusivamente a organização do evento, incluindo fornecimento e montagem de estruturas, equipamentos, equipe técnica especializada e execução do rodeio, com pagamento integral mediante recursos orçamentários do Município, todos locais neste documento que for designado como “recinto” entende-se que será uma área locada pela administração para o evento, uma vez que o município não dispõe de recinto próprio. A exploração comercial das áreas internas do recinto — camarotes, estacionamento, praça de alimentação e parque de diversões — será objeto de processo licitatório autônomo, na modalidade Leilão, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de a Administração Municipal promover as festividades oficiais em comemoração aos 34 anos de emancipação político-administrativa do Município de Ubarana, previstas para o mês de julho de 2026.

O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público é a **ausência de capacidade técnica e estrutural própria do Município** para organizar, montar e executar um evento de grande porte como o Rodeio Show. A realização do evento exige conhecimento técnico especializado em montagem de estruturas temporárias (arquibancadas, camarotes, coberturas, arena de rodeio), operação de sistemas de som e iluminação profissional, gestão de segurança de público, contratação de profissionais especializados em rodeio e cumprimento de exigências legais junto ao Corpo de Bombeiros, órgãos sanitários e entidades reguladoras da atividade, o que extrapola a capacidade operacional do quadro de servidores municipais.

A contratação de empresa especializada é, portanto, a única solução viável para que o Município cumpra sua função de promover o acesso à cultura e ao lazer, assegurados pelo art. 6º e pelo art. 215 da Constituição Federal, e pelo art. 179 da Lei Orgânica do Município de Ubarana, que determina ao ente



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

municipal garantir o pleno exercício dos direitos culturais e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais locais.



Realização

DIRETORIA
DE CULTURA

COORDENADORIA E
CONSELHO DE TURISMO



UBARANA
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

O rodeio constitui manifestação cultural de tradição consolidada no interior do Estado de São Paulo, com forte identidade regional, e sua realização em comemoração à data de emancipação do Município atende ao interesse público direto da população de Ubarana e da região, com histórico comprovado de mobilização de público nas edições anteriores, incluindo a edição de 2024.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

A não realização da contratação implicaria a impossibilidade de execução do evento, privando a população do acesso a uma das principais manifestações culturais do calendário municipal e descontinuando uma tradição já consolidada, com impacto negativo sobre o turismo local e a economia do Município durante o período do evento.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento e inseridas no Plano Anual de Contratações — PAC do ente público.

O Município de Ubarana encontra-se em processo de estruturação do seu Plano Anual de Contratações, não dispondo, ainda, de instrumento formal consolidado para o exercício de 2026. A ausência do PAC decorre das limitações de capacidade administrativa do Município, de pequeno porte, que ainda está adequando seus processos internos de planejamento às exigências da nova lei de licitações.

Não obstante, a presente contratação possui respaldo orçamentário e financeiro confirmado na Lei Orçamentária Anual — LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO para o exercício de 2026, com dotação indicada pelo setor de Contabilidade, o que assegura a disponibilidade de recursos para sua execução.

A Administração reconhece a necessidade de evolução no planejamento das contratações e envidará esforços para a estruturação do PAC nos exercícios subsequentes, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos a seguir descritos são os necessários e suficientes para o atendimento da necessidade identificada, nos termos do inciso III do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, abstendo-se de exigências desnecessárias



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

que possam restringir o caráter competitivo da futura licitação. As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo dimensões, quantidades e normas aplicáveis, constarão do Termo de Referência.

Estrutura Física

- a) **Cobertura principal** — fornecimento e instalação de pavilhão de cobertura para arena, arquibancadas e camarotes, em estrutura metálica com lona branca térmica, retardante de chama, anti-UV e não translúcida, com dimensionamento compatível com o público estimado entre 3.000 e 6.000 pessoas.
- b) **Tendas** — fornecimento e instalação de tendas para cobertura da praça de alimentação, entrada e demais áreas de circulação, em lona branca com as mesmas especificações de segurança da cobertura principal, instaladas nos locais determinados pela Contratante.
- c) **Arquibancadas** — fornecimento e montagem de estrutura metálica tubular com guarda-corpo, corrimão, escadas de acesso e passarelas, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis, dimensionadas para o público estimado.
- d) **Camarotes** — fornecimento e montagem de estrutura metálica tubular em conformidade com as normas ABNT e com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com acabamento em perfeitas condições de uso e apresentação, envelopados em tecido anti-chama com decoração em cores aprovadas pela Contratante.
- e) **Arena, bretes, currais e embarcador** — fornecimento e montagem de arena para rodeio profissional, com bretes, currais com capacidade para comportar toda a boiada contratada, passarelas de travessia e portões de acesso, nos padrões exigidos pelas entidades reguladoras do rodeio.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- f) **Fechamento perimetral** — fornecimento e instalação de fechamento em chapas divisórias de alumínio com portões dotados de barras antipânico, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros.
- g) **Palco** — fornecimento e montagem de palco em estrutura metálica profissional com camarins, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com as exigências dos artistas contratados pelo Município, cujos riders técnicos serão fornecidos pela Administração à contratada com antecedência mínima a ser definida no Termo de Referência.
- h) **Decoração** — fornecimento e instalação de decoração em lycra tensionada nas arquibancadas e camarotes, com carpete e mobiliário de bistrô, em cores aprovadas pela Contratante, em ótimo estado de conservação e apresentação.
- i) **Identidade visual e branding** — fornecimento de todo o material de identidade visual do evento, incluindo lonas para backdrop, pórticos, adesivos das porteiras dos bretes, entrada do boi, recuos dos touros, bate-cara, recuo dos competidores e faixas de arena, em padrão visual a ser previamente aprovado pela Contratante.
- j) **Camisas personalizadas** — fornecimento de camisas personalizadas para a comissão organizadora e profissionais que atuarão no evento, em quantidade e modelo a serem definidos no Termo de Referência e aprovados pela Contratante.

Instalações Sanitárias

- a) **Banheiros químicos** — fornecimento de unidades em quantidade mínima proporcional ao público estimado, com separação por gênero e inclusão de unidades adaptadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, distribuídas nos locais determinados pela Contratante,



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

com serviço de limpeza, manutenção e reposição de produtos de higiene durante todos os dias do evento.

- b) **Banheiros de luxo (containers)** — fornecimento de containers sanitários para uso exclusivo nos camarotes, com unidades femininas e masculinas, dotados de ar-condicionado, cubas com espelho, iluminação e instalações hidráulicas e elétricas adequadas, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e da ABNT.
- c) **Unidade móvel de banheiros (carreta)** — fornecimento de unidade móvel em carreta com banheiros femininos e masculinos, mictórios, fraldário, pias e suprimento contínuo de produtos de higiene e limpeza durante todos os dias do evento. O abastecimento de água e o descarte de dejetos são de responsabilidade da contratada, incluindo, quando necessário, a disponibilização de caminhão para abastecimento e sucção, independentemente da disponibilidade de rede no local.
- d) **Equipe de limpeza sanitária** — disponibilização de funcionários de plantão responsáveis pela limpeza permanente de todos os banheiros, containers e carreta durante o evento, com reposição contínua de produtos de higiene.

Equipamentos Técnicos

- a) **Sistema de som completo** — fornecimento de sistema de sonorização profissional completo, abrangendo: som do palco para os shows musicais, em conformidade com o rider técnico dos artistas contratados pelo Município; som da arena do rodeio; e som ambiente para as áreas externas e de circulação do evento. A contratada é integralmente responsável pelo atendimento das especificações técnicas exigidas pelos artistas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por incompatibilidade entre os equipamentos



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

fornecidos e as exigências dos riders. A equipe técnica de operação de som deverá estar disponível durante todos os dias do evento.

- b) **Sistema de iluminação do palco e shows** — fornecimento de sistema de iluminação profissional para o palco e shows musicais, em conformidade com os riders técnicos dos artistas, com equipe técnica de operação durante todos os dias do evento.
- c) **Iluminação da arena** — fornecimento de sistema de iluminação profissional para a arena, camarotes e arquibancadas, com equipamentos em perfeito estado de funcionamento e equipe técnica de operação durante todos os dias do evento.
- d) **Instalações elétricas gerais** — execução de todos os serviços de instalação elétrica de baixa tensão em todo o recinto, incluindo refletores, tomadas, lâmpadas, extensões, iluminação de emergência em camarins, tendas, arquibancadas e camarotes, ligação de barracas à rede elétrica e instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA). Todo o material necessário é de responsabilidade da contratada. Deverá ser mantido profissional eletricista habilitado de plantão durante todo o evento para atendimento de emergências, alterações ou novas instalações.
- e) **Transformador** — locação e instalação de transformador de energia com capacidade suficiente para atender toda a demanda do evento, com postes de concreto para iluminação do recinto conforme necessidade.
- f) **Geradores** — fornecimento de geradores em quantidade e capacidade suficientes para atender toda a demanda elétrica do evento, incluindo gerador reserva (stand by) com quadro de transferência automática (QTA), com fornecimento de combustível por conta da contratada.
- g) **Painéis de LED** — fornecimento de painéis de LED para transmissão de imagem ao vivo, com estrutura de fixação em box-



Prefeitura Municipal **UBARANA** Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

truss de alumínio, cabos e softwares necessários, em quantidade e dimensões compatíveis com o porte do evento.

- h) **Sistema de videomonitoramento** — fornecimento e operação de central de videomonitoramento com câmeras em quantidade e posicionamento suficientes para cobertura integral de todas as áreas do recinto — arena, arquibancadas, camarotes, acessos e áreas de circulação — com gravação contínua e técnico responsável disponível durante todo o evento. A contratada deverá submeter o projeto de instalação das câmeras à aprovação prévia da Contratante e realizar **teste de funcionamento integral com validação pela fiscalização do contrato antes do início do evento**, condição indispensável ao recebimento provisório da estrutura.
- i) **Catracas eletrônicas** — fornecimento de catracas eletrônicas para controle individualizado de acesso ao recinto, em quantidade suficiente para o fluxo estimado de público.
- j) **Pulseiras de identificação** — fornecimento de pulseiras de identificação de público em quantidade mínima a ser definida no Termo de Referência.

Equipe Técnica de Rodeio

- a) **Diretor de rodeio** — profissional responsável pela organização geral e pelo cumprimento da programação do rodeio.
- b) **Juízes** — profissionais renomados e atualizados com as regras vigentes do campeonato contratado, responsáveis pelo julgamento das atividades do rodeio, incluindo juiz de brete.
- c) **Comentarista** — profissional experiente responsável pelo comentário das montarias.
- d) **Locutor do rodeio** — profissional renomado para narração do rodeio.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- e) **Locutor comercial** — profissional experiente responsável pela divulgação dos patrocinadores e investidores do evento.
- f) **Animador de arena** — profissional responsável pela animação do público nos intervalos entre as montarias.
- g) **Salva-vidas de arena** — profissionais extremamente preparados e experientes, responsáveis pela segurança dos competidores dentro da arena.
- h) **Porteireiros** — profissionais experientes responsáveis pela abertura dos bretes quando autorizado pelo peão.
- i) **Laçador** — profissional da área, com animais e equipamentos próprios, responsável pela retirada dos animais da arena quando necessário.
- j) **Fisioterapeuta** — profissional habilitado disponível durante todos os dias do evento para atendimento aos competidores.
- k) **Equipe de mídia e fotógrafo** — equipe responsável pelo registro fotográfico e filmagem do rodeio, com transmissão ao vivo pelas redes sociais, sendo obrigatório o fornecimento de infraestrutura de internet suficiente para a transmissão pela contratada.
- l) **Produção de abertura do rodeio** — produção de abertura cênica com cenário distinto para cada noite do evento.
- m) **Carregadores** — equipe de apoio logístico disponível durante todos os dias do evento conforme solicitação da organização.
- n) **Filiação a campeonato** — o evento deverá integrar etapa de campeonato de rodeio regularmente constituído, responsável pela organização das montarias, sorteios, computação de pontos e classificação dos competidores, em conformidade com a legislação vigente do segmento. A etapa deverá ser transmitida ao vivo pelas redes sociais, sendo a infraestrutura de internet de responsabilidade da contratada.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- o) **Seguro e vínculo contratual dos profissionais e competidores** — todos os profissionais de rodeio e competidores deverão ter vínculo contratual regularizado nos termos da Lei Federal nº 10.220/2001. A contratada deverá contratar apólice de seguro cobrindo morte e invalidez permanente ou temporária, com cobertura de despesas médicas e hospitalares, para todos os peões competidores, profissionais envolvidos no rodeio e público presente no evento, em valores mínimos a serem definidos no Termo de Referência. A apólice deverá ser apresentada à Administração antes do início do evento e mantida arquivada pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- p) **Documentação previdenciária** — a contratada deverá entregar, até o dia seguinte ao encerramento do evento, cópias dos contratos formalizados com os peões e comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS de todos os profissionais que trabalharam no evento, nos termos das Leis nº 8.212/1991, 8.213/1991, 10.666/2003 e 11.457/2007 e do Decreto nº 3.048/1999.
- q) **Premiação** — fornecimento de premiação em dinheiro para os competidores classificados no rodeio, em valores e categorias a serem definidos no Termo de Referência.

Bem-Estar Animal

- a) **Fornecimento de boiada** — fornecimento de boiadas distintas ao longo dos dias do evento, em quantidade suficiente para a realização de todas as montarias previstas, sendo o transporte de responsabilidade dos proprietários dos animais, que deverão embarcar e desembarcar os touros em veículos apropriados. Quaisquer acidentes decorrentes dos animais são de responsabilidade de seus respectivos proprietários.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- b) **Documentação sanitária dos animais** — os documentos e exames pertinentes aos animais — incluindo exame de Anemia Infecciosa Equina, exame de Mormo quando aplicável, atestado de sanidade e GTA — deverão ser entregues à Administração no início do evento.
- c) **Veterinário** — profissional habilitado junto ao CRMV para recepção, acompanhamento e atestado de bem-estar animal durante todo o evento, com apresentação do CDA à Administração até o dia de início do evento, em cumprimento à legislação de proteção animal vigente.

Segurança, Documentação Legal e Licenciamento

- a) **ART — Anotação de Responsabilidade Técnica** — a contratada deverá apresentar ART emitida por profissional habilitado junto ao CREA, referente às estruturas temporárias e instalações elétricas do evento, nos termos da Lei Federal nº 6.496/1977, antes do início da montagem.
- b) **Projeto técnico** — apresentação prévia de projeto técnico completo atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, incluindo plantas de layout, rotas de fuga, capacidade de público por setor e plano de evacuação.
- c) **Sinalização e equipamentos de segurança** — fornecimento de sinalização completa do evento e de equipamentos de segurança, incluindo extintores e luzes de emergência, instalados até o dia anterior ao evento, conforme aprovação do Corpo de Bombeiros.
- d) **Equipe de segurança patrimonial** — fornecimento de equipe de segurança para controle de acesso e manutenção da ordem interna durante todos os dias do evento. Todos os profissionais de



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

segurança privada deverão possuir autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Justiça com validade vigente e habilitação reconhecida pela Polícia Federal, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983.

- f) **Licenças e autorizações** — a contratada deverá obter e apresentar à Administração, antes do início do evento, todas as licenças, alvarás e autorizações exigidos pela legislação municipal, estadual e federal para a realização do evento, incluindo as emitidas pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

Serviços de Apoio Operacional

- a) **Limpeza diária do recinto** — a contratada é responsável pela limpeza diária de todo o espaço interno do evento durante sua realização, incluindo fornecimento de pessoal, equipamentos e materiais de limpeza necessários, devendo o recinto ser mantido em condições adequadas de higiene durante todo o período do evento.
- b) **Manutenção da estrutura** — a contratada deverá manter equipe técnica disponível durante todos os dias do evento para manutenção corretiva e preventiva imediata de qualquer item da estrutura, de forma a evitar interrupções na realização do evento.
- c) **Transporte e logística** — o transporte de todos os equipamentos e estruturas é de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus ao Município. A contratada arcará com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação de seus colaboradores.

Sustentabilidade

- a) **Dimensão ambiental** — destinação adequada dos resíduos sólidos gerados durante o evento nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com compromisso de



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

descarte em locais ambientalmente adequados; utilização de produtos de limpeza em conformidade com as classificações da ANVISA; e priorização de materiais com menor impacto ambiental quando tecnicamente equivalentes.

- b) **Dimensão social** — comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária de todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, vedada a utilização de mão de obra em condições irregulares; garantia de condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as estruturas do evento, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.
- c) **Dimensão econômica** — priorização, sempre que tecnicamente viável e economicamente equivalente, de fornecedores e prestadores de serviços locais ou regionais, contribuindo para o desenvolvimento da economia do Município durante o período do evento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na experiência da edição de 2024 do Ubarana Rodeio Show, cujo público estimado situou-se entre 3.000 e 5.000 pessoas por noite, considerando evento de 3 (três) noites de programação. Na ausência de registros formais de público da edição anterior, adotou-se como referência de dimensionamento o **pico estimado de 5.000 pessoas por noite**, critério tecnicamente conservador que assegura margem de segurança operacional e de segurança pública, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Os itens de natureza única — estruturas, equipamentos e equipe técnica — foram estimados com base na configuração necessária para atender o evento em sua totalidade. Os itens proporcionais ao público foram calculados com base



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

nas normas técnicas aplicáveis e nos parâmetros de referência utilizados por órgãos de segurança e vigilância sanitária para eventos de grande porte.

Memória de Cálculo — Instalações Sanitárias

Banheiros químicos

Parâmetro de referência adotado: 1 unidade para cada 50 pessoas, conforme orientação técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para eventos temporários de grande porte.

Variável	Valor
Público de referência (pico)	5.000 pessoas/noite
Parâmetro técnico	1 unidade / 50 pessoas
Quantidade base calculada	100 unidades
Acréscimo para PCD (mínimo 10%)	10 unidades
Quantidade mínima estimada	110 unidades

Distribuição: separação por gênero em proporção aproximada de 60% feminino e 40% masculino, considerando maior tempo de permanência no sanitário feminino, acrescida das unidades adaptadas para PCD distribuídas proporcionalmente pelos setores do evento.

Banheiros de luxo (containers) — camarotes

Parâmetro de referência: capacidade dos camarotes prevista no TR de 2024 (60 camarotes de 4 andares), estimativa de ocupação média de 8 pessoas por camarote.

Variável	Valor
Capacidade total dos camarotes	60 camarotes × 4 andares
Estimativa de ocupação média	8 pessoas/camarote
Público estimado nos camarotes	480 a 960 pessoas
Parâmetro técnico	1 box / 60 pessoas (instalação fixa)



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Quantidade min estimada

Container feminino: 7 boxes /
Container masculino: 2 boxes + 9
mictórios

Unidade móvel de banheiros (carreta)

Quantidade: 1 (uma) unidade, dimensionada para atender o fluxo de circulação nas áreas externas e de acesso ao evento, complementar aos banheiros químicos.

Memória de Cálculo — Estruturas Físicas

Arquibancadas

Parâmetro de referência: capacidade mínima para acomodar 30% do público estimado no pico (público sentado na arquibancada), com o restante distribuído entre camarotes e área de pé.

Variável	Valor
Público total de referência	5.000 pessoas
Percentual estimado em arquibancada	30%
Público a ser acomodado	1.500 pessoas
Referência de 2024	46 metros lineares, 9 degraus
Quantidade min estimada	46 metros lineares / 9 degraus (manter como referência mínima, ajustar conforme projeto técnico)

Camarotes

Parâmetro de referência: capacidade para acomodar aproximadamente 15 a 20% do público estimado no pico.

Variável	Valor
Público total de referência	5.000 pessoas
Percentual estimado em camarotes	15 a 20%
Público a ser acomodado	750 a 1.000 pessoas
Referência de 2024	60 camarotes, 4 andares, 6m² cada
Quantidade mínima estimada	60 camarotes / 4 andares

Fechamento perimetral



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Parâmetro de referência: perímetro do recinto utilizado em 2024, acrescido de margem de segurança.

Variável	Valor
Referência de 2024	1.000 metros lineares
Quantidade mínima estimada	1.000 metros lineares

Cobertura principal (pavilhão)

Variável	Valor
Referência de 2024	55,00 × 50,00 metros (2.750 m²)
Área mínima estimada	2.750 m²

Tendas

Variável	Valor
Referência de 2024	10 tendas de 10×10 metros (1.000 m²)
Quantidade mínima estimada	10 unidades

Memória de Cálculo — Equipamentos Técnicos

Geradores

Parâmetro de referência: demanda elétrica estimada do evento, considerando palco, iluminação, som, camarotes, banheiros e áreas de circulação.

Variável	Valor
Referência de 2024	4 geradores de 260 KVA (sendo 1 stand by)
Demanda estimada total	~780 KVA em operação
Gerador reserva (stand by)	1 unidade obrigatória com QTA
Quantidade min estimada	4 geradores de no mínimo 260 KVA

Transformador

Variável	Valor
Referência de 2024	1 transformador de 150 KVA
Quantidade mínima estimada	1 transformador de no mínimo 150 KVA



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Painéis de LED

Variável	Valor
Referência de 2024	2 painéis de 3×4 metros cada
Quantidade mínima estimada	2 painéis

Catracas eletrônicas

Parâmetro de referência: fluxo de entrada estimado no pico, considerando abertura dos portões em janela de 1 hora e capacidade de processamento de cada catraca.

Variável	Valor
Público de referência (pico)	5.000 pessoas
Janela de entrada estimada	60 minutos
Capacidade por catraca	~30 pessoas/minuto
Quantidade calculada	$5.000 \div (30 \times 60) \approx 2,8$ catracas
Acréscimo por segurança operacional	arredondamento para margem segura
Referência de 2024	10 catracas
Quantidade mínima estimada	10 catracas eletrônicas

Câmeras de videomonitoramento

Parâmetro de referência: cobertura integral do recinto de 20.236,91 m², com ângulo de visão padrão de câmera Full HD e sobreposição mínima de 20% entre câmeras adjacentes para eliminar pontos cegos.

Variável	Valor
Área total do recinto	20.236,91 m²
Cobertura estimada por câmera (ângulo 90°, 20m)	~400 m²
Quantidade base calculada	$20.236 \div 400 \approx 51$ câmeras
Ajuste por sobreposição e pontos estratégicos	mínimo 30 câmeras de área + 6 câmeras PTZ para acesso e arena
Referência de 2024	24 câmeras
Quantidade mínima estimada	24 câmeras , sendo mínimo 20 cameras full HD e 4 câmeras de alta rotação para entradas e arena

Pulseiras de identificação



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Variável	Valor
Público estimado total (3 noites)	até 15.000 acessos
Acréscimo operacional (reposição e cortesia)	10%
Quantidade mínima estimada	17.000 pulseiras

Memória de Cálculo

Equipe Técnica de Rodeio

Os profissionais de rodeio são dimensionados por função e não por público, sendo suas quantidades determinadas pelas regras dos campeonatos e pelas necessidades operacionais do evento.

Profissional	Quantidade	Base
Diretor de rodeio	1	Padrão operacional
Juízes (incluindo juiz de brete)	3	Regras do campeonato
Comentarista	1	Padrão operacional
Locutor do rodeio	1	Padrão operacional
Locutor comercial	1	Padrão operacional
Animador de arena	1	Padrão operacional
Salva-vidas de arena	3	Regras do campeonato / segurança
Porteireiros	3	Número de bretes (6 bretes ÷ 2)
Laçador	1	Padrão operacional
Fisioterapeuta	1	Segurança dos competidores
Equipe de mídia / fotógrafo	1 equipe	Cobertura do evento
Carregadores	8/dia	Referência de 2024
Veterinário	1	Legislação de bem-estar animal

Boiada

Variável	Valor
Duração do evento	3 noites
Boiadas distintas por noite	1 boiada diferente por noite + 1 reserva
Animais por boiada	mínimo 20 touros
Quantidade mínima estimada	4 boiadas distintas / mínimo 65 animais no total

Memória de Cálculo



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Camisas e Material de Apoio

Item	Quantidade	Base de cálculo
Camisas personalizadas	50 unidades	Referência de 2024: comissão organizadora + profissionais do evento
Pórticos e lonas de branding	Conforme projeto visual	A definir no TR conforme layout do recinto

Memória de Cálculo - Equipe de Segurança Privada

Segurança privada — cobertura total do evento

O dimensionamento da equipe de segurança considerou o escopo completo do evento: controle de acesso nas entradas, segurança patrimonial e ronda interna em todas as áreas — arena, arquibancadas, camarotes, praça de alimentação e perímetro externo — durante as 3 noites de programação.

Parâmetro de referência adotado: 1 agente de segurança para cada 100 pessoas, em conformidade com as orientações da Portaria MJ nº 3.233/2012 e com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo para eventos com consumo de bebidas alcoólicas e atrações musicais de grande porte.

Variável	Valor
Público de referência (pico)	5.000 pessoas/noite
Parâmetro técnico	1 agente / 100 pessoas
Quantidade base calculada	50 agentes
Postos fixos de entrada (10 catracas)	10 agentes
Coordenador de segurança	1 agente
Acréscimo para cobertura de intervalos e revezamento	10%
Quantidade mínima estimada por noite	56 agentes de segurança

Distribuição estimada por setor:

Setor	Agentes
Controle de acesso / catracas	10
Arena e entorno	12
Arquibancadas	8
Camarotes	10



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Praça de alimentação e circulação	10
Perímetro externo	5
Coordenação geral	1
Total	56

Todos os agentes deverão possuir registro ativo na Polícia Federal e autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Justiça com validade vigente, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983 e da Portaria MJ nº 3.233/2012.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado nos termos do inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar as alternativas de contratação disponíveis no mercado e selecionar a solução mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando a relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do objeto.

Foram identificadas quatro soluções possíveis para atender à necessidade descrita neste ETP, analisadas comparativamente a seguir.

Solução 1 — Contratação Global Única (objeto único, empresa única)

Descrição: Contratação de uma única empresa especializada em organização de eventos para execução integral do objeto, abrangendo estrutura física, som e iluminação, rodeio, segurança privada e sistema de videomonitoramento e banheiros, em contrato único com responsabilidade integral da contratada.

Modelo adotado em 2024: Sim. O processo anterior (Pregão Eletrônico nº 011/2024) adotou este modelo, com valor de referência de R\$ 916.753,33, deduzido o valor de concessão das áreas internas de R\$ 90.000,00.

Vantagens:



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- Responsabilidade contratual concentrada em um único fornecedor, facilitando a gestão e a fiscalização pelo gestor de contrato
- Menor complexidade administrativa para a Administração
- Maior integração logística entre os serviços, reduzindo risco de conflitos de responsabilidade entre contratadas

Desvantagens:

- Restringe a competição ao universo de empresas capazes de executar todos os objetos simultaneamente, que é significativamente menor do que o universo de empresas especializadas em cada segmento individualmente
- Concentra riscos contratuais em um único fornecedor — eventual inadimplência parcial compromete todo o evento
- Dificulta a aferição de preços de mercado por objeto, reduzindo a transparência do valor contratado
- Habilitação técnica mais complexa de ser exigida sem risco de direcionamento

Preço estimado de referência: entre R\$ 950.000,00 e R\$ 1.050.000,00 para 2026, considerando atualização dos orçamentos de 2024 pelo IPCA acumulado e ausência da dedução de concessão.

Solução 2 — Execução Direta pela Administração

Descrição: A Prefeitura Municipal assumiria diretamente a organização e execução do evento, contratando equipamentos, profissionais e serviços individualmente por meio de múltiplos processos de compra.

Vantagens:

- Controle direto sobre cada item contratado
- Possível redução de custos em itens específicos



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Desvantagens:

- Inviável operacionalmente, conforme já demonstrado no Tópico 2 deste ETP — o Município não dispõe de capacidade técnica, estrutura administrativa nem quadro de pessoal para organizar e executar um evento deste porte
- Exigiria múltiplos processos licitatórios simultâneos, com prazos incompatíveis com a data do evento
- Risco elevado de falhas operacionais por ausência de experiência técnica acumulada
- Responsabilidade civil por acidentes e incidentes recairia integralmente sobre o Município

Preço estimado: não aplicável — solução descartada por inviabilidade técnica e operacional.

Solução 3 — Parcelamento em 2 Lotes (Lote 1: Evento / Lote 2: Serviços de Apoio)

Descrição: Divisão do objeto em dois lotes: **Lote 1** abrangendo estrutura física, som, iluminação e organização do rodeio; **Lote 2** abrangendo segurança privada, videomonitoramento e instalações sanitárias.

Vantagens:

- Amplia a competição em relação à Solução 1, permitindo participação de empresas especializadas em cada segmento
- Reduz o risco de concentração contratual
- Facilita a aferição de preços por segmento

Desvantagens:

- O agrupamento de segurança privada, videomonitoramento e banheiros em um único lote ainda reúne objetos de naturezas distintas, com CNAEs



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

e especializações técnicas diferentes, o que pode reduzir a competição no Lote 2

- Dois contratos simultâneos exigem coordenação entre contratadas distintas, com risco de conflito de responsabilidades na interface entre os lotes
- A fiscalização, embora mais simples que na Solução 4, ainda exige gestão paralela de contratos

Preço estimado de referência:

- Lote 1 (estrutura, som, luz e rodeio): entre R\$ 800.000,00 e R\$ 880.000,00
- Lote 2 (segurança, câmeras e banheiros): entre R\$ 120.000,00 e R\$ 160.000,00
- **Total estimado: entre R\$ 920.000,00 e R\$ 1.040.000,00**

Solução 4 — Parcelamento em 4 Lotes por Especialidade Técnica

Descrição: Divisão do objeto em 4 lotes independentes, cada um com habilitação técnica específica exigida conforme a natureza do serviço:

Lote	Objeto	Especialização exigida
Lote 1	Estrutura física, som, iluminação e organização do rodeio	Empresa de eventos / organização de rodeio
Lote 2	Segurança privada (controle de acesso, patrimonial e ronda)	Empresa de segurança privada registrada no MJ
Lote 3	Instalações sanitárias (banheiros químicos, containers e carreta)	Empresa de locação de sanitários temporários
Lote 4	Sistema de videomonitoramento	Empresa de CFTV / monitoramento eletrônico

A mesma empresa poderá apresentar proposta para mais de um lote, desde que possua habilitação técnica específica para cada um, nos termos do art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Vantagens:

- Maximiza a competição em cada segmento, atraindo o maior número possível de licitantes especializados por lote
- A exigência de habilitação técnica específica por lote naturalmente restringe cada contratação ao mercado especializado, sem necessidade de vedação expressa à participação de uma mesma empresa em múltiplos lotes
- Permite aferição transparente e individualizada do preço de mercado de cada objeto
- Reduz o risco global do evento: eventual inadimplência de uma contratada não compromete os demais contratos
- Facilita a aplicação de sanções proporcionais em caso de descumprimento parcial
- Atende plenamente ao art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra quando técnica e economicamente vantajoso
- Segurança privada e videomonitoramento exigem registro e autorização específicos junto ao Ministério da Justiça e à Polícia Federal (Lei Federal nº 7.102/1983), tornando obrigatória a separação desses objetos em lote próprio para viabilizar a habilitação técnica adequada

Desvantagens:

- Maior complexidade administrativa para a Administração, com 4 contratos simultâneos a gerir e fiscalizar
- Exige designação de fiscal de contrato para cada lote, com atribuições claramente definidas
- Necessidade de coordenação entre as 4 contratadas durante a montagem e execução do evento, especialmente entre o Lote 1 (estrutura) e os demais



Prefeitura Municipal
UBARANA
Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Preço estimado de referência:

Lote	Objeto	Estimativa
Lote 1	Estrutura, som, luz e rodeio	R\$ 800.000,00 a R\$ 880.000,00
Lote 2	Segurança privada	R\$ 60.000,00 a R\$ 85.000,00
Lote 3	Instalações sanitárias	R\$ 50.000,00 a R\$ 70.000,00
Lote 4	Videomonitoramento	R\$ 25.000,00 a R\$ 40.000,00
Total estimado		R\$ 935.000,00 a R\$ 1.075.000,00

Valores estimados com base nos orçamentos coletados em 2024, atualizados pelo IPCA acumulado, e em consultas informais ao mercado realizadas em 2026. Os valores definitivos serão apurados na pesquisa formal de preços.

Análise Comparativa das Soluções

Critério	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4
Viabilidade técnica	✓	X	✓	✓
Competitividade	Baixa	—	Média	Alta
Transparência de preços	Baixa	—	Média	Alta
Risco contratual	Alto	—	Médio	Baixo
Complexidade administrativa	Baixa	—	Média	Alta
Conformidade com art. 40 §1º Lei 14.133/21	Justificável	—	Sim	Sim
Adequação à habilitação técnica por segmento	Parcial	—	Parcial	Total

Conclusão e Justificativa da Solução Escolhida

A Solução 4 — parcelamento em 4 lotes por especialidade técnica é a mais vantajosa para a Administração, sendo a adotada para o presente processo licitatório pelas seguintes razões objetivas:



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Primeiro, atende ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece como regra geral a divisão do objeto em tantas parcelas quantas se comprovem técnica e economicamente vantajosas.

Segundo a natureza dos objetos é tecnicamente distinta e regulamentada de forma independente — em especial a segurança privada e o videomonitoramento, que exigem registros específicos junto ao Ministério da Justiça e à Polícia Federal, tornando sua separação em lote próprio não apenas conveniente, mas necessária para adequada qualificação técnica dos licitantes.

Terceiro, maximiza a competição em cada segmento de mercado, com potencial de redução de preços em relação à contratação global, em conformidade com o princípio da economicidade.

Quarto, reduz o risco global do evento ao distribuir a responsabilidade entre contratadas especializadas, evitando que a falha de um único fornecedor comprometa a totalidade do evento.

A maior complexidade administrativa decorrente da gestão de 4 contratos simultâneos é desvantagem reconhecida, mas plenamente superável mediante designação adequada de fiscais de contrato por lote, sendo este ônus justificado pelos ganhos em competitividade, transparência e segurança jurídica do processo.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, adotada como referência de boa prática para pesquisa de preços em contratações públicas municipais, nos termos do inciso VI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa apresentada neste tópico tem caráter **preliminar**, destinada à análise de viabilidade da contratação e à escolha da solução mais vantajosa. O orçamento estimativo final, com preços unitários por lote e memórias de cálculo



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

detalhadas, comporá o Termo de Referência, após conclusão da pesquisa formal de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores por lote.

Metodologia de Pesquisa

A estimativa preliminar foi obtida a partir de duas fontes complementares, em conformidade com o art. 5º da IN SEGES nº 65/2021:

Fonte 1 — Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Foram identificados contratos de objeto similar celebrados por municípios do interior do Estado de São Paulo, com eventos de rodeio show de porte comparável ao Ubarana Rodeio Show 2026:

Município	Objeto	Valor Contratado
Gavião Peixoto/SP	Organização e estruturação de rodeio show	R\$ 811.256,26
Taciba/SP	Organização e estruturação de rodeio show	R\$ 958.500,00

Fonte 2 — Orçamentos coletados no processo licitatório de 2024

Os três orçamentos obtidos para o Pregão Eletrônico nº 011/2024 do Município de Ubarana constituem referência histórica do mercado local, atualizados pelo IPCA acumulado até a data de elaboração deste ETP:

Fornecedor	Valor Original (2024)	Valor Atualizado (2026)*
Rodrigo Rosa (CNPJ 43.893.503/0001-46)	R\$ 940.760,00	R\$ 1.007.218,40
Eventos e Estruturas (CNPJ 32.728.407/0001-26)	R\$ 898.900,00	R\$ 962.431,20
Antonio Martins Neto (CNPJ 31.541.958/0001-13)	R\$ 910.600,00	R\$ 974.974,40
Média atualizada	R\$ 916.753,33	R\$ 981.541,33

Atualização estimada com base no IPCA acumulado de aproximadamente 7,1% entre junho/2024 e abril/2026. O índice exato deverá ser recalculado na data de conclusão da pesquisa formal de preços, os valores de 2024 incluíam a



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

dedução de R\$ 90.000,00 referente à concessão das áreas internas, que não se aplica ao modelo de 2026. Para fins de comparabilidade, os valores acima foram considerados pelo valor bruto do contrato, sem a dedução.

Estimativa Preliminar por Lote

Com base nas duas fontes pesquisadas e na distribuição proporcional dos objetos por lote, conforme definido no Tópico 6 deste ETP, a estimativa preliminar de valor por lote é a seguinte:

Critério de distribuição: os valores totais identificados nas fontes foram distribuídos entre os lotes com base na participação proporcional estimada de cada objeto no custo total do evento, referenciada nos orçamentos detalhados de 2024.

Lote	Objeto	% estimada	Valor mínimo	Valor máximo	Valor médio estimado
Lote 1	Estrutura física, som, iluminação e organização do rodeio	83%	R\$ 673.343,00	R\$ 889.305,00	R\$ 815.279,00
Lote 2	Segurança privada	8%	R\$ 64.900,00	R\$ 85.680,00	R\$ 78.602,00
Lote 3	Instalações sanitárias	5%	R\$ 40.563,00	R\$ 53.550,00	R\$ 49.126,00
Lote 4	Sistema de videomonitoramento	4%	R\$ 32.450,00	R\$ 42.840,00	R\$ 39.301,00
Total		100%	R\$ 811.256,00	R\$ 1.071.375,00	R\$ 982.308,00

Valor de Referência Preliminar

Considerando as duas fontes pesquisadas — contratos similares identificados no PNCP e orçamentos históricos atualizados pelo IPCA — o **valor de referência preliminar para a contratação é de R\$ 982.308,00 (novecentos e oitenta e dois mil trezentos e oito reais)**, obtido pela média aritmética simples entre os valores identificados nas fontes:



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Fonte	Valor
Média PNCP (Gavião Peixoto e Taciba)	R\$ 884.878,13
Média orçamentos 2024 atualizados pelo IPCA	R\$ 981.541,33
Média geral (valor de referência preliminar)	R\$ 933.209,73

Em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá optar por preservar o sigilo dos valores máximos aceitáveis até a conclusão da licitação, devendo essa decisão ser formalmente motivada no processo administrativo. Os valores definitivos, após pesquisa formal com no mínimo 3 fornecedores por lote, constarão do Termo de Referência.

Viabilidade Orçamentária

A contratação possui respaldo orçamentário e financeiro na Lei Orçamentária Anual — LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO do exercício de 2026, com dotação a ser confirmada formalmente pelo setor de Contabilidade antes da publicação do edital, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor de referência preliminar estimado em **R\$ 982.308,00** é compatível com os limites orçamentários previstos para a realização do evento, sendo sua viabilidade confirmada pela existência de contratos similares celebrados por municípios de porte comparável, identificados no PNCP.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada neste ETP consiste na **contratação de empresas especializadas, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com parcelamento em 4 (quatro) lotes independentes**, cada um com disputa autônoma e habilitação técnica específica exigida conforme a natureza do objeto, nos termos do art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Essa solução foi selecionada com base na análise comparativa realizada no Tópico 6 deste ETP, por demonstrar a melhor relação custo-benefício, maior competitividade, maior transparência na aferição de preços e menor risco contratual para a Administração.

Descrição dos Lotes

Lote 1 — Estrutura Física, Som, Iluminação e Organização do Rodeio

Compreende o objeto principal do evento, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura física necessária à realização do Ubarana Rodeio Show 2026, bem como a organização técnica e operacional do rodeio propriamente dito.

Integram este lote: pavilhão de cobertura principal; tendas; arquibancadas; camarotes; arena, bretes, currais e embarcador; palco; fechamento perimetral; decoração e identidade visual do evento; sistema de som completo para shows e rodeio, em conformidade com os riders técnicos dos artistas contratados, que já se encontram em posse da Administração; sistema de iluminação do palco, arena, camarotes e arquibancadas; instalações elétricas gerais do recinto; transformador e geradores com combustível; painéis de LED; catracas eletrônicas; pulseiras de identificação; toda a equipe técnica de rodeio (diretor, juízes, comentarista, locutores, animador de arena, salva-vidas, porteiros, laçador, fisioterapeuta, equipe de mídia e fotógrafo); fornecimento de boiada com documentação sanitária; veterinário; produção de abertura; carregadores; premiação dos competidores; camisas personalizadas; limpeza diária do recinto; e filiação a etapa de campeonato de rodeio regularmente constituído.

A contratada do Lote 1 será responsável pela **coordenação logística da montagem de toda a estrutura do evento**, devendo estabelecer e comunicar às demais contratadas o cronograma de montagem, que deverá ser previamente aprovado pela Administração. Essa responsabilidade decorre da interdependência operacional entre os lotes durante a fase de instalação.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Lote 2 — Segurança Privada

Compreende o fornecimento de equipe completa de segurança privada para o evento, abrangendo controle de acesso nas entradas, segurança patrimonial e ronda interna em todas as áreas do recinto durante os 3 (três) dias do evento, com quantitativo mínimo de 56 (cinquenta e seis) agentes por noite, conforme memória de cálculo constante nos itens supracitados no ETP.

Todos os profissionais deverão possuir registro ativo na Polícia Federal e a empresa deverá apresentar autorização de funcionamento emitida pelo Ministério da Justiça com validade vigente, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983 e da Portaria MJ nº 3.233/2012. A separação deste objeto em lote próprio é tecnicamente necessária em razão da regulamentação específica que rege a atividade de segurança privada, incompatível com a habilitação exigida para os demais lotes.

Lote 3 — Instalações Sanitárias

Compreende o fornecimento, instalação, operação e manutenção de toda a infraestrutura sanitária do evento, incluindo: banheiros químicos em quantidade mínima de 110 (cento e dez) unidades, com separação por gênero e unidades adaptadas para PCD; containers de banheiros de luxo para uso exclusivo nos camarotes; unidade móvel de banheiros em carreta; e equipe de limpeza e reposição de produtos de higiene em regime de plantão durante todos os dias do evento.

A contratada deverá observar as normas da Vigilância Sanitária, da ABNT e do Corpo de Bombeiros, e responsabilizar-se pelo abastecimento de água e descarte de dejetos em locais ambientalmente adequados, independentemente da disponibilidade de rede no local do evento.

Lote 4 — Sistema de Videomonitoramento



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Compreende o fornecimento, instalação, operação e manutenção de central de videomonitoramento com cobertura integral de todas as áreas do recinto durante o período do evento, com quantidade mínima de 24 (vinte e quatro) câmeras, sendo no mínimo 20 fixas Full HD com visão noturna e 4 câmeras PTZ para entradas e arena, gravação contínua e técnico responsável disponível 24 horas durante o evento.

A contratada deverá apresentar projeto de instalação para aprovação prévia da Administração e realizar teste de funcionamento integral com validação pela fiscalização antes do início do evento, como condição indispensável ao recebimento provisório. A separação deste objeto em lote próprio fundamenta-se na especialização técnica distinta exigida para instalação e operação de sistemas de CFTV, bem como na necessidade de responsabilização individualizada pelo desempenho do sistema durante o evento.

Exigências de Assistência Técnica e Manutenção

Por tratar-se de contratação de serviços para evento de natureza temporária, não há exigência de manutenção preventiva programada no sentido convencional do termo. Contudo, todas as contratadas deverão observar as seguintes exigências de assistência técnica durante a execução:

a) A contratada do **Lote 1** deverá manter equipe técnica disponível em tempo integral durante todos os dias do evento para manutenção corretiva imediata de qualquer item da estrutura física, do sistema de som e do sistema de iluminação, de forma a evitar interrupções na programação.

b) A contratada do **Lote 2** deverá manter supervisor de segurança disponível em tempo integral durante o evento, com poder de decisão para realocação imediata de efetivo em caso de ocorrências.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

c) A contratada do **Lote 3** deverá manter equipe de limpeza e manutenção sanitária em plantão permanente durante o evento, com capacidade de atendimento imediato a qualquer problema nas instalações.

d) A contratada do **Lote 4** deverá manter técnico especializado em CFTV disponível em tempo integral durante o evento para sanar imediatamente qualquer falha técnica no sistema de monitoramento, incluindo substituição de equipamentos defeituosos.

Providências Prévias à Contratação

Para a plena execução do objeto, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da publicação do edital:

a) Realizar a pesquisa formal de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores por lote, em complementação à estimativa preliminar constante do Tópico 7 deste ETP, para fixação dos valores máximos aceitáveis no Termo de Referência.

b) Providenciar a adequação e limpeza do espaço físico destinado à realização do evento, garantindo condições operacionais para a montagem das estruturas, considerando que o recinto identificado é o mesmo utilizado na edição de 2024, localizado na Avenida Waldir Pala, nº 1.593, Município de Ubarana/SP, matrícula nº 40.141 do CRI de José Bonifácio, com área total de 20.236,91 m².

c) Obter o alvará de funcionamento do recinto junto aos órgãos competentes, assegurando que o local esteja em condições legais e seguras para a realização do evento antes do início da montagem das estruturas.

d) Disponibilizar os riders técnicos dos artistas contratados à empresa vencedora do Lote 1 no ato da assinatura do contrato, sendo que os referidos



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

riders já se encontram em posse da Administração, uma vez que os artistas para a edição de 2026 já estão contratados.

e) Designar formalmente os fiscais de contrato para cada lote, com atribuições claramente definidas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2103/2023, garantindo que cada lote tenha fiscal específico com conhecimento técnico compatível com o objeto fiscalizado.

f) Definir e aprovar o cronograma geral de montagem e desmontagem das estruturas, estabelecendo as interfaces entre os lotes e as responsabilidades de cada contratada durante a fase de instalação, com prazo suficiente para que todas as estruturas estejam montadas, testadas e aprovadas pelos órgãos competentes até o dia anterior ao início do evento.

Contratações Correlatas e Interdependentes

A presente contratação possui as seguintes contratações correlatas que deverão ser conduzidas de forma coordenada pela Administração, nos termos do inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Contratação de artistas musicais — já realizada pela Administração para a edição de 2026. Os artistas encontram-se contratados e seus riders técnicos estão em posse da Administração, sendo esta informação determinante para o dimensionamento do sistema de som e iluminação do palco pela empresa vencedora do Lote 1. Esta contratação é anterior e independente do presente processo, não havendo qualquer sobreposição de objeto.

b) Leilão para exploração das áreas internas — a Administração realizará processo licitatório autônomo na modalidade Leilão, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, para concessão do direito de exploração



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

comercial a título precário e oneroso das seguintes áreas internas do recinto durante o evento: praça de alimentação, camarotes e estacionamento. Este processo é inteiramente independente da presente contratação, não interferindo em seu objeto nem em seus valores, sendo conduzido em paralelo pela Administração. A separação entre os dois processos representa evolução em relação ao modelo adotado em 2024, no qual a exploração das áreas internas era tratada como parte integrante do contrato de organização do evento, modelo este que apresentava fragilidade jurídica em razão da natureza distinta dos objetos. A adoção do Leilão como modalidade autônoma confere maior transparência, competitividade e segurança jurídica à exploração comercial do evento, além de desonerar o objeto do presente processo licitatório, com impacto positivo direto sobre o valor contratado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração apresenta a seguinte justificativa para o parcelamento do objeto em 4 (quatro) lotes independentes, em conformidade com o art. 40, §1º da mesma Lei, que estabelece o parcelamento como regra geral sempre que o objeto for divisível e o parcelamento for técnica e economicamente vantajoso.

Divisibilidade do Objeto

O objeto da presente contratação é composto por serviços de naturezas técnicas distintas, comercializados por segmentos de mercado especializados e independentes entre si, o que caracteriza sua **divisibilidade técnica e comercial** e fundamenta o parcelamento em lotes.

A análise de divisibilidade por lote é a seguinte:

Lote 1 — Estrutura Física, Som, Iluminação e Organização do Rodeio

Os serviços que integram este lote, embora abrangentes, constituem o núcleo operacional indivisível do evento. A organização do rodeio, a montagem



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

da estrutura física e os sistemas de som e iluminação são executados de forma integrada por empresas especializadas em organização de eventos de rodeio show, que operam com equipes próprias e subcontratadas sob coordenação única. O parcelamento interno deste lote — por exemplo, separar som/iluminação da estrutura física — criaria dependência técnica entre contratos distintos sem ganho de competitividade proporcional, uma vez que o mercado de som e iluminação para eventos de rodeio opera em conjunto com a estrutura física na maior parte dos fornecedores especializados neste segmento. A manutenção destes itens em lote único é, portanto, **técnica e economicamente justificada**, nos termos do art. 40, §1º, in fine, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote 2 — Segurança Privada

A atividade de segurança privada é regulamentada de forma autônoma pela Lei Federal nº 7.102/1983 e pela Portaria MJ nº 3.233/2012, exigindo registro específico dos profissionais na Polícia Federal e autorização de funcionamento da empresa no Ministério da Justiça. Trata-se de segmento de mercado completamente distinto do de organização de eventos, com CNAE próprio, habilitação técnica específica e universo de fornecedores independente. A inclusão deste objeto no Lote 1 restringiria a participação de empresas de segurança privada — que não possuem habilitação para organização de rodeio — e de empresas de eventos — que não possuem registro de segurança privada — reduzindo artificialmente a competição em ambos os segmentos. O parcelamento deste objeto em lote próprio é, portanto, **tecnicamente necessário e juridicamente obrigatório**, considerando a regulamentação específica da atividade.

Lote 3 — Instalações Sanitárias

A locação e operação de instalações sanitárias temporárias — banheiros químicos, containers sanitários e carreta de banheiros — constitui segmento de



Prefeitura Municipal **UBARANA** Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

mercado especializado, com fornecedores próprios, equipamentos específicos e regulamentação da Vigilância Sanitária e da ABNT distintas das demais atividades do evento. O mercado deste segmento é amplo no interior do Estado de São Paulo, com grande número de fornecedores especializados que não atuam nos demais segmentos do evento. O parcelamento deste objeto em lote próprio amplia significativamente a competição, com potencial de redução de preços em relação à inclusão deste item no Lote 1, onde seria subcontratado pela organizadora do evento com acréscimo de margem comercial. O parcelamento é, portanto, **economicamente vantajoso** para a Administração.

Lote 4 — Sistema de Videomonitoramento

A instalação e operação de sistemas de circuito fechado de televisão — CFTV é atividade técnica especializada, exercida por empresas com qualificação técnica em eletrônica, cabeamento estruturado e monitoramento eletrônico, regulamentada por normas técnicas da ABNT e pelo Ministério da Justiça quando vinculada à segurança privada. O mercado deste segmento é independente dos demais lotes, com fornecedores especializados que operam de forma autônoma. Adicionalmente, a separação deste objeto em lote próprio permite à Administração exigir habilitação técnica específica — como atestado de capacidade técnica em instalação de sistemas de CFTV — e estabelecer responsabilidade contratual individualizada pelo desempenho do sistema durante o evento, o que não seria possível com a mesma precisão em um contrato global. O parcelamento é, portanto, **técnica e economicamente justificado**.

Vantagens Econômicas do Parcelamento

O parcelamento em 4 lotes produz as seguintes vantagens econômicas objetivas para a Administração, em conformidade com o art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

a) Eliminação da margem de subcontratação — no modelo de contrato global adotado em 2024, a empresa organizadora subcontratava os serviços de segurança, banheiros e videomonitoramento, acrescentando sua margem comercial ao preço de cada subcontratado. Com o parcelamento, a Administração contrata diretamente cada especialista, eliminando esse acréscimo e obtendo o preço de mercado real de cada segmento.

b) Ampliação da base de licitantes por lote — cada lote atrai o universo completo de fornecedores especializados naquele segmento, aumentando a competição e pressionando os preços para baixo em cada disputa.

c) Economias de escala por especialização — empresas especializadas em cada segmento operam com custos estruturais menores do que empresas generalistas de organização de eventos, resultando em preços mais competitivos para a Administração.

d) Redução do risco de sobrepreço — a aferição de preços por lote, com pesquisa de mercado específica para cada segmento, é mais precisa do que a aferição de um valor global que agrega objetos heterogêneos, reduzindo o risco de sobrepreço na contratação.

Viabilidade Técnica do Parcelamento

O parcelamento é tecnicamente viável sem comprometimento da qualidade ou da segurança do evento, desde que observadas as seguintes condições, que serão incorporadas ao Termo de Referência e ao instrumento contratual:

a) Coordenação logística centralizada — a empresa vencedora do Lote 1 será formalmente designada como responsável pela coordenação do cronograma de montagem de toda a estrutura do evento, devendo submeter o cronograma à aprovação da Administração com antecedência mínima a ser



Prefeitura Municipal **UBARANA** Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

definida no Termo de Referência. As contratadas dos Lotes 2, 3 e 4 deverão observar o cronograma aprovado.

b) Fiscalização por lote — a Administração designará fiscal de contrato específico para cada lote, com atribuições claramente definidas, assegurando o acompanhamento técnico adequado de cada objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Ausência de dependência técnica entre lotes — cada lote pode ser executado de forma autônoma por sua contratada, sem que a execução de um lote condicione tecnicamente a execução dos demais, ressalvada a interface de cronograma tratada na alínea "a". Não há, portanto, risco de paralisação em cadeia decorrente do parcelamento.

d) Interfaces claramente definidas — as responsabilidades de cada contratada nas interfaces entre lotes serão explicitadas no Termo de Referência, especialmente quanto à instalação elétrica necessária para o sistema de videomonitoramento do Lote 4, que será provida pela contratada do Lote 1 como parte das instalações elétricas gerais do recinto.

Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação adotado será **por lote**, com julgamento pelo menor preço global de cada lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada lote constituirá item autônomo de disputa, com sua própria sessão de lances, habilitação técnica específica e contrato independente.

A adjudicação por lote — e não por item individual dentro de cada lote — é justificada pela natureza dos serviços que integram cada lote, que constituem conjuntos operacionalmente integrados cuja execução parcial por contratadas distintas dentro do mesmo lote inviabilizaria a responsabilização técnica e contratual adequada.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do inciso IX do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração apresenta o demonstrativo dos resultados pretendidos com a presente contratação, em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e atendimento ao interesse público.

Resultados Pretendidos

a) Realização do evento dentro do prazo e do orçamento aprovado

O resultado primário pretendido é a realização do Ubarana Rodeio Show 2026 nas datas previstas, com todas as estruturas montadas, testadas e aprovadas pelos órgãos competentes até o dia anterior ao início do evento, dentro do valor de referência estimado neste ETP, sem necessidade de aditivos contratuais por falha de planejamento.

A adoção do parcelamento em lotes, com pesquisa formal de preços por segmento, visa assegurar que o valor contratado em cada lote reflita o preço real de mercado, eliminando a margem de subcontratação presente no modelo global adotado em 2024 e resultando em economicidade efetiva para a Administração.

b) Ampliação da competição e redução de preços

O parcelamento em 4 lotes com disputa independente por segmento de mercado especializado pretende ampliar o número de licitantes em cada lote em relação ao modelo global de 2024, com expectativa de redução proporcional dos preços finais contratados. O resultado pretendido é que o valor total dos 4 contratos seja inferior ao valor que seria obtido em contratação global equivalente, demonstrando a vantagem econômica do parcelamento.

c) Segurança jurídica do processo



Prefeitura Municipal **UBARANA** Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

A adoção do modelo de parcelamento com lotes independentes, habilitação técnica específica por segmento e separação do Leilão das áreas internas pretende eliminar as fragilidades jurídicas identificadas no processo de 2024, resultando em processo licitatório com menor risco de impugnação, questionamento pelo controle externo ou nulidade.

d) Qualidade e segurança do evento

A exigência de habilitação técnica específica por lote pretende assegurar que cada objeto seja executado por empresa com experiência comprovada no segmento, resultando em evento com nível de qualidade e segurança superior ao obtido em contratações globais com subcontratação não supervisionada. Os resultados esperados incluem ausência de acidentes estruturais, atendimento integral às exigências do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária e ausência de incidentes de segurança pública atribuíveis a falha da contratada.

e) Satisfação do público e impacto econômico local

A realização do evento com qualidade técnica adequada pretende atrair público entre 3.000 e 5.000 pessoas por noite, gerando impacto econômico positivo no comércio local e regional durante o período do evento, em consonância com os objetivos culturais e de desenvolvimento local que fundamentam a contratação.

Indicadores de Desempenho

Para aferição dos resultados pretendidos, a Administração adotará os seguintes indicadores de desempenho por lote, que serão incorporados ao Termo de Referência e aos instrumentos contratuais como parâmetros de medição de resultados:

Lote 1 — Estrutura Física, Som, Iluminação e Organização do Rodeio

Indicador	Meta	Forma de Aferição
-----------	------	-------------------



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Estrutura completamente montada e aprovada	Até o dia anterior ao evento	Checklist de recebimento provisório assinado pelo fiscal
Aprovação pelo Corpo de Bombeiros	100% dos itens aprovados antes do evento	Apresentação do AVCB ou documento equivalente
ART apresentada antes da montagem	100%	Protocolo na Prefeitura
Riders técnicos dos artistas atendidos	100% dos requisitos	Confirmação pelos representantes dos artistas
Ausência de interrupções por falha estrutural	Zero interrupções	Registro do fiscal de contrato
Rodeio executado conforme programação	100% das montarias realizadas	Relatório do diretor de rodeio
Seguro dos competidores e público apresentado	Antes do início do evento	Protocolo da apólice na Prefeitura
Documentação previdenciária entregue	Até o dia seguinte ao evento	Protocolo na Prefeitura

Lote 2 — Segurança Privada

Indicador	Meta	Forma de Aferição
Efetivo mínimo disponível por noite	56 agentes	Conferência pelo fiscal no início de cada noite
Registro dos profissionais na Polícia Federal	100%	Apresentação da documentação antes do evento
Autorização MJ da empresa vigente	Sim	Apresentação antes da assinatura do contrato
Ausência de incidentes graves atribuíveis à segurança	Zero ocorrências graves	Boletins de ocorrência e relatório do fiscal
Tempo de resposta a ocorrências internas	Imediato	Registro do fiscal de contrato

Lote 3 — Instalações Sanitárias

Indicador	Meta	Forma de Aferição
Banheiros químicos instalados	Mínimo 110 unidades	Contagem pelo fiscal antes do evento



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Unidades PCD disponíveis	Mínimo 10% do total	Contagem e verificação de acessibilidade
Containers e carreta instalados e funcionando	100% antes do evento	Checklist do fiscal
Limpeza e reposição de higiene	Manutenção contínua durante o evento	Registro de inspeções do fiscal
Conformidade com normas da Vigilância Sanitária	100%	Ausência de autuações durante o evento
Descarte de dejetos em local adequado	100%	Comprovante de destinação final

Lote 4 — Sistema de Videomonitoramento

Indicador	Meta	Forma de Aferição
Câmeras instaladas e funcionando antes do evento	Mínimo 36 unidades	Teste integral validado pelo fiscal
Cobertura de todas as áreas do recinto	100% das áreas	Validação do projeto de instalação pelo fiscal
Disponibilidade do sistema durante o evento	Mínimo 95% do tempo	Registro de falhas pelo técnico responsável
Técnico disponível em tempo integral	100% do período	Registro de presença
Gravações armazenadas e disponíveis	100% do período do evento	Verificação pelo fiscal ao final do evento

Resultados Pretendidos em Termos de Aproveitamento de Recursos

a) Recursos financeiros — a adoção do parcelamento em lotes com pesquisa formal de preços por segmento pretende otimizar a aplicação dos recursos orçamentários, assegurando que cada real investido reflita o preço de mercado real do serviço contratado, sem acréscimos decorrentes de subcontratação ou de concentração de objeto em fornecedor único.

b) Recursos humanos — a designação de fiscal específico por lote, com conhecimento técnico compatível com o objeto fiscalizado, pretende assegurar



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

fiscalização efetiva e tecnicamente qualificada de cada contrato, resultando em maior controle sobre a execução e menor risco de recebimento de objeto em desconformidade com as especificações contratadas.

c) Recursos materiais — a exigência de ART por profissional habilitado e de projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros antes da montagem pretende assegurar que toda a infraestrutura física do evento seja instalada com segurança estrutural adequada, preservando a integridade do espaço público utilizado e evitando danos ao patrimônio municipal.

Alinhamento com os Princípios da Lei Federal nº 14.133/2021

Os resultados pretendidos nesta contratação estão alinhados com os seguintes princípios estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Economicidade — obtida pelo parcelamento em lotes com competição ampliada por segmento e eliminação da margem de subcontratação.

b) Eficiência — obtida pela contratação de empresas especializadas por segmento, com habilitação técnica específica e responsabilidade contratual individualizada.

c) Eficácia — obtida pela definição de indicadores de desempenho mensuráveis por lote, permitindo aferição objetiva do cumprimento do objeto contratado.

d) Isonomia — obtida pela ampliação da base de licitantes em cada lote, assegurando igualdade de oportunidades a todos os fornecedores especializados em cada segmento de mercado.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

e) Interesse público — obtido pela realização do evento cultural de comemoração à emancipação do Município com qualidade técnica, segurança e economicidade, gerando benefício direto à população de Ubarana e à economia local.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nos termos do inciso X do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração identifica as seguintes providências a serem adotadas previamente à celebração dos contratos decorrentes da presente licitação, com vistas a assegurar as condições necessárias para a correta execução contratual.

Providências Relativas ao Espaço Físico

a) Adequação e limpeza do recinto O espaço destinado à realização do evento — localizado na Avenida Waldir Pala, nº 1.593, Município de Ubarana/SP — deverá ser inspecionado, adequado e limpo pela Administração antes do início da montagem das estruturas pela contratada do Lote 1. A inspeção deverá verificar as condições do solo, da drenagem, do acesso de veículos pesados para montagem e da infraestrutura de energia disponível no local, identificando eventuais interferências que possam comprometer a montagem ou a segurança do evento.

b) Verificação da infraestrutura de energia elétrica A Administração deverá verificar previamente a disponibilidade e capacidade da rede elétrica local para suporte ao transformador e aos geradores previstos no Lote 1, bem como a disponibilidade de rede de água e esgoto para as instalações sanitárias do Lote 3, identificando com antecedência eventuais necessidades de adequação que possam impactar o cronograma de montagem.

c) Verificação da rede de água e esgoto A Administração deverá confirmar previamente a disponibilidade e pressão da rede de água e esgoto no



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

recinto para atendimento da unidade móvel de banheiros (carreta) do Lote 3, informando à contratada com antecedência suficiente caso não haja disponibilidade, para que sejam providenciados caminhão-pipa e caminhão de sucção conforme previsto no objeto.

d) Obtenção do alvará de funcionamento A Administração deverá providenciar, antes da publicação do edital, as tratativas necessárias junto aos órgãos competentes para a obtenção do alvará de funcionamento do recinto para realização do evento, assegurando que todas as licenças e autorizações municipais estejam em ordem antes da assinatura dos contratos. O alvará deverá estar obtido antes do início da montagem das estruturas.

Providências Relativas ao Processo Licitatório

a) Conclusão da pesquisa formal de preços Antes da publicação do edital, a Administração deverá concluir a pesquisa formal de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores por lote, em complementação à estimativa preliminar constante do Tópico 7 deste ETP, para fixação dos valores máximos aceitáveis por lote no Termo de Referência, em conformidade com os parâmetros da IN SEGES nº 65/2021.

b) Elaboração do Termo de Referência O Termo de Referência deverá ser elaborado com base neste ETP, detalhando as especificações técnicas de cada lote, os critérios de habilitação técnica específica por segmento, os indicadores de desempenho, os prazos de montagem e desmontagem, as interfaces entre lotes e as obrigações de cada contratada, antes da abertura do processo licitatório.

c) Confirmação da dotação orçamentária A Administração deverá obter declaração formal do setor de Contabilidade confirmando a disponibilidade orçamentária para cobertura do valor total estimado da contratação no exercício



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

de 2026, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, antes da publicação do edital.

d) Disponibilização dos riders técnicos dos artistas A Administração deverá organizar e manter em arquivo os riders técnicos dos artistas já contratados para o evento, para disponibilização imediata à empresa vencedora do Lote 1 no ato da assinatura do contrato, assegurando que a contratada tenha tempo hábil para adequar o sistema de som e iluminação às exigências dos artistas antes do evento.

Providências Relativas à Gestão e Fiscalização Contratual

a) Designação dos fiscais de contrato A Administração deverá designar formalmente, antes da assinatura de cada contrato, fiscal específico para cada lote, com atribuições claramente definidas e distintas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2103/2023. A designação deverá observar os seguintes critérios de compatibilidade técnica:

Lote	Perfil recomendado do fiscal
Lote 1 — Estrutura, Som, Luz e Rodeio	Servidor com conhecimento em organização de eventos ou engenharia civil, preferencialmente com experiência na edição de 2024
Lote 2 — Segurança Privada	Servidor com conhecimento em segurança pública ou gestão de eventos, com capacidade de verificar documentação de segurança privada
Lote 3 — Instalações Sanitárias	Servidor com conhecimento em vigilância sanitária ou infraestrutura, com capacidade de verificar condições de higiene e funcionamento
Lote 4 — Videomonitoramento	Servidor com conhecimento básico em tecnologia da informação ou eletrônica, com capacidade de validar o funcionamento do sistema de câmeras

b) Capacitação dos fiscais de contrato Os servidores designados como fiscais de contrato deverão, previamente à assinatura dos contratos, ser capacitados ou orientados quanto às suas atribuições legais de fiscalização, aos



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

indicadores de desempenho de cada lote, aos procedimentos de registro de ocorrências e aos critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos do §1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso o Município não disponha de servidor com perfil técnico adequado para algum dos lotes, deverá ser avaliada a possibilidade de apoio técnico externo para a fiscalização, nos termos do art. 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Elaboração do checklist de recebimento provisório Antes do início da montagem, a Administração deverá elaborar, por lote, checklist detalhado de recebimento provisório da estrutura, com base nos indicadores de desempenho constantes do Tópico 10 deste ETP, a ser utilizado pelo fiscal no dia da vistoria prévia ao evento. O checklist deverá ser comunicado às contratadas no ato da assinatura do contrato, para que não haja dúvida sobre os critérios de aceitação do objeto.

d) Designação do gestor dos contratos Além dos fiscais por lote, a Administração deverá designar formalmente um gestor geral dos contratos, responsável pela coordenação administrativa entre os 4 lotes, pelo acompanhamento dos prazos contratuais, pela instrução dos processos de pagamento e pela interface entre as contratadas nas situações de conflito de responsabilidade nas interfaces entre lotes, nos termos do art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Providências Relativas ao Leilão das Áreas Internas

A Administração deverá iniciar, em paralelo ao presente processo licitatório, as providências para a realização do Leilão para exploração comercial das áreas internas do evento — praça de alimentação, camarotes e estacionamento — nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os seguintes pontos:



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

a) O Leilão deverá ser publicado com antecedência suficiente para que o direito de exploração esteja adjudicado antes do início do evento, assegurando que os concessionários das áreas internas tenham tempo hábil para organizar sua operação.

b) O edital do Leilão deverá estabelecer claramente as interfaces entre os concessionários das áreas internas e as contratadas dos lotes do presente processo, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica e acesso ao recinto durante a montagem.

c) O valor mínimo do Leilão deverá ser estimado com base no histórico de exploração comercial de eventos similares, considerando que em 2024 a exploração das áreas internas foi avaliada em R\$ 90.000,00, valor que deverá ser atualizado pelo IPCA para a edição de 2026.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nos termos do inciso XI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração apresenta a identificação das contratações correlatas e interdependentes à presente licitação, com vistas a assegurar o planejamento integrado das ações necessárias à realização do Ubarana Rodeio Show 2026.

Contratações Interdependentes

Contratações interdependentes são aquelas cuja execução condiciona diretamente a execução do objeto da presente licitação, ou que dependem desta para sua própria execução.

a) Contratação dos artistas musicais

Campo	Informação
Objeto	Contratação de artistas musicais para os shows do Ubarana Rodeio Show 2026



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Situação	Já realizada — artistas contratados e riders técnicos em posse da Administração
Interdependência	A empresa vencedora do Lote 1 necessita dos riders técnicos dos artistas para dimensionar adequadamente o sistema de som e iluminação do palco. A ausência desta informação inviabilizaria a correta execução do Lote 1
Impacto sobre o presente processo	Os riders deverão ser disponibilizados à contratada do Lote 1 no ato da assinatura do contrato, conforme previsto no Tópico 11 deste ETP
Risco residual	Baixo — contratação já concluída e riders disponíveis

b) Obtenção do alvará de funcionamento do recinto

Campo	Informação
Objeto	Licenciamento do recinto junto aos órgãos competentes para realização do evento
Situação	Pendente — a ser providenciado pela Administração antes da assinatura dos contratos
Interdependência	A ausência do alvará impede o início da montagem das estruturas e inviabiliza a realização do evento dentro do cronograma previsto
Impacto sobre o presente processo	O alvará deverá estar obtido antes do início da montagem, condição que será expressamente prevista no Termo de Referência e nos contratos
Risco residual	Médio — prazo de obtenção junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos pode impactar o cronograma se não iniciado com antecedência suficiente

Contratações Correlatas

Contratações correlatas são aquelas que, embora não condicionem diretamente a execução do objeto, guardam relação de proximidade com a presente licitação e merecem atenção coordenada no planejamento da Administração.

a) Leilão para exploração comercial das áreas internas



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Campo	Informação
Objeto	Concessão do direito de exploração comercial a título precário e oneroso das áreas internas do recinto durante o evento: praça de alimentação, camarotes e estacionamento
Modalidade	Leilão, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021
Situação	Ainda não iniciado — processo a ser conduzido em paralelo pela Administração
Correlação	Utiliza o mesmo recinto e ocorre no mesmo período do evento objeto da presente licitação. As interfaces entre os concessionários das áreas internas e as contratadas dos 4 lotes precisam ser claramente definidas nos respectivos instrumentos contratuais, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, acesso ao recinto e responsabilidades durante a montagem
Impacto sobre o presente processo	Não condiciona a execução dos lotes, mas exige coordenação administrativa para evitar conflitos de acesso ao recinto durante a montagem e operação do evento
Valor mínimo estimado	R\$ 96.390,00 — valor de 2024 (R\$ 90.000,00) atualizado pelo IPCA acumulado
Risco residual	Baixo para o presente processo — Médio para o Leilão, caso não seja publicado com antecedência suficiente para adjudicação antes do evento

b) Contratação de serviços de divulgação e comunicação do evento

Campo	Informação
Objeto	Divulgação do Ubarana Rodeio Show 2026 por meio de mídias digitais, rádio, material gráfico e outros canais de comunicação
Situação	A verificar — a Administração deverá confirmar se esta contratação será realizada de forma autônoma ou se a divulgação será executada diretamente por servidores municipais
Correlação	O volume de público atingido pela divulgação impacta diretamente a estimativa de público do evento, que fundamenta o dimensionamento das estruturas contratadas nos 4 lotes. Uma divulgação mais ampla pode resultar em público acima do estimado, impactando especialmente os Lotes 2 e 3



Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Impacto sobre o presente processo	Se o público real superar significativamente a estimativa de 5.000 pessoas por noite, poderá ser necessário ajuste no efetivo de segurança do Lote 2 e nas instalações sanitárias do Lote 3. O Termo de Referência deverá prever mecanismo de ajuste proporcional nesses lotes caso o público estimado seja formalmente revisado pela Administração antes do evento
Risco residual	Médio — a depender da estratégia de divulgação adotada

c) Contratação de serviços de saúde e atendimento médico de emergência

Campo	Informação
Objeto	Disponibilização de equipe médica e ambulância para atendimento de emergências durante o evento
Situação	A verificar — a Administração deverá confirmar se este serviço será contratado de forma autônoma, executado pelo serviço municipal de saúde ou se está incluído no escopo da brigada de socorristas do Lote 1
Correlação	O atendimento médico de emergência é exigência do Corpo de Bombeiros para eventos de grande porte e condição para obtenção do alvará de funcionamento. Sua ausência pode inviabilizar a realização do evento
Impacto sobre o presente processo	Caso o atendimento médico não esteja coberto pelo escopo da brigada de socorristas do Lote 1, deverá ser objeto de contratação autônoma ou convênio com o serviço municipal de saúde, previamente à realização do evento
Risco residual	Alto se não endereçado — a ausência de equipe médica pode impedir a obtenção do alvará e a realização do evento

d) Locação de Área para o Evento

Campo	Informação
Objeto	Locação de Imóvel, para realização do Evento
Situação	A verificar — a Administração deverá confirmar se está locado terreno, para a realização do Evento.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Impacto sobre o presente processo	Caso não tenha sido locado ainda, deverá ser locado o mais rápido possível, sem a área para o evento, é impossível a sua realização
Risco residual	Alto — a ausência é impossível a realização do evento

Quadro Resumo das Contratações Correlatas e Interdependentes

Contratação	Tipo	Situação	Risco
Artistas musicais	Interdependente	Concluída	Baixo
Alvará de funcionamento	Interdependente	Pendente	Médio
Leilão das áreas internas	Correlata	Não iniciado	Baixo/Médio
Divulgação e comunicação	Correlata	A verificar	Médio
Atendimento médico de emergência	Correlata	A verificar	Alto
Locação de Área para o Evento	Correlata	A verificar	Alto

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do inciso XII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração apresenta a identificação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação e as respectivas medidas mitigadoras, em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

O Município de Ubarana não dispõe, ainda, de Plano de Logística Sustentável — PLS formalizado. As medidas mitigadoras aqui descritas foram definidas com base na legislação ambiental aplicável e nas boas práticas de gestão ambiental para eventos temporários de grande porte, servindo também como subsídio para a futura elaboração do PLS municipal.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Identificação dos Impactos Ambientais

a) Geração de resíduos sólidos

A realização de evento com público estimado entre 3.000 e 5.000 pessoas por noite, durante 3 noites, gera volume significativo de resíduos sólidos, incluindo embalagens descartáveis, copos plásticos, resíduos orgânicos de alimentação, materiais de decoração e estruturas temporárias descartadas após o evento.

Classificação do impacto: **Alto** — geração concentrada em curto período, com risco de descarte irregular no recinto e nas vias públicas do entorno.

b) Geração de efluentes sanitários

A operação de banheiros químicos, containers sanitários e carreta de banheiros gera efluentes que, se descartados de forma inadequada, podem contaminar o solo e os recursos hídricos subterrâneos da região.

Classificação do impacto: **Alto** — risco direto de contaminação do solo e de lençol freático se o descarte for realizado em local inadequado.

c) Poluição sonora

A operação de sistemas de som de grande porte para shows e rodeio, com potência compatível com o público estimado, gera níveis de pressão sonora que podem impactar moradores e estabelecimentos nas proximidades do recinto, especialmente nos horários noturnos.

Classificação do impacto: **Médio** — circunscrito ao período do evento, mas com potencial de gerar reclamações e autuações pelos órgãos municipais de meio ambiente.

d) Emissões atmosféricas

A operação de geradores a diesel durante os 3 dias do evento gera emissões de gases poluentes — CO₂, NO_x e material particulado — com impacto localizado na qualidade do ar nas imediações do recinto.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Classificação do impacto: **Médio** — impacto temporário e localizado, proporcional à potência e ao tempo de operação dos equipamentos.

e) Consumo de energia e combustível

O evento demanda consumo intensivo de energia elétrica, gerada por geradores a diesel, e de combustível fóssil para o transporte de estruturas, animais e equipamentos, contribuindo para a pegada de carbono do evento.

Classificação do impacto: **Médio** — inerente à natureza do evento, mas passível de mitigação por meio de uso eficiente dos equipamentos.

f) Impacto sobre o solo do recinto

A montagem e desmontagem de estruturas pesadas — arquibancadas, camarotes, pavilhão de cobertura — e o trânsito de veículos pesados e animais no recinto podem causar compactação e degradação do solo, com impacto sobre a permeabilidade e a vegetação existente.

Classificação do impacto: **Baixo a Médio** — circunscrito ao recinto e reversível com medidas de recuperação após o evento.

g) Geração de efluentes de limpeza

O uso de produtos de limpeza e desinfecção nos banheiros, estruturas e recinto durante e após o evento gera efluentes com potencial de contaminação do solo se descartados de forma inadequada.

Classificação do impacto: **Baixo** — mitigável por meio da especificação de produtos adequados e descarte correto.

Medidas Mitigadoras por Impacto

a) Resíduos sólidos — medidas mitigadoras

A contratada do Lote 1 deverá:

- Disponibilizar coletores de resíduos sólidos em quantidade suficiente e distribuídos estrategicamente em todas as áreas do recinto — arena,



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

arquibancadas, camarotes, praça de alimentação e circulação — com identificação por categoria (recicláveis e não recicláveis), em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010;

- Realizar coleta interna de resíduos durante o evento, com frequência suficiente para evitar o acúmulo e o transbordamento dos coletores;
- Garantir a destinação final dos resíduos gerados em aterro sanitário licenciado ou em unidade de reciclagem credenciada, apresentando comprovante de destinação ao fiscal do contrato até 5 (cinco) dias após o encerramento do evento;
- Priorizar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas estruturas temporárias, lonas, decoração e material de identidade visual do evento, quando tecnicamente equivalentes às alternativas convencionais;
- Realizar a limpeza completa do recinto e das vias públicas do entorno imediatamente após o encerramento da desmontagem das estruturas, deixando o espaço nas mesmas condições de limpeza em que foi recebido.

b) Efluentes sanitários — medidas mitigadoras

A contratada do Lote 3 deverá:

- Realizar o descarte de todos os efluentes sanitários gerados pelos banheiros químicos, containers e carreta exclusivamente em estação de tratamento de esgoto — ETE licenciada ou em local autorizado pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em corpo hídrico, galeria pluvial, solo descoberto ou qualquer local não autorizado;
- Apresentar ao fiscal do contrato, até 5 (cinco) dias após o encerramento do evento, comprovante de destinação adequada dos efluentes sanitários, emitido pela empresa responsável pelo transporte e descarte;
- Utilizar produtos de limpeza e desinfecção para os banheiros em conformidade com as classificações e especificações determinadas pela



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

ANVISA, com preferência por produtos biodegradáveis e de baixo impacto ambiental;

- Manter os banheiros limpos e higienizados durante todo o evento, evitando o transbordamento de efluentes no solo do recinto.

c) Poluição sonora — medidas mitigadoras

A contratada do Lote 1 deverá:

- Operar o sistema de som do evento em níveis de pressão sonora compatíveis com os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 11.986/2009 e pela legislação municipal aplicável, respeitando os horários de encerramento definidos pelo alvará de funcionamento do evento;
- Realizar medição prévia dos níveis de pressão sonora durante a montagem e testes do sistema, ajustando a orientação e a potência dos equipamentos para minimizar o impacto sobre os moradores e estabelecimentos vizinhos ao recinto;
- Manter o sistema de som dentro dos limites horários autorizados pelo alvará de funcionamento, sendo vedada a operação fora dos horários estabelecidos pelos órgãos competentes.

d) Emissões atmosféricas — medidas mitigadoras

A contratada do Lote 1 deverá:

- Fornecer geradores com certificação de conformidade com os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo CONAMA e pelo IBAMA, em perfeito estado de manutenção e regulagem, para minimizar as emissões de gases poluentes;
- Posicionar os geradores de forma a direcionar os gases de escape para longe das áreas de circulação de público, camarotes e arquibancadas;
- Desligar os geradores que não estejam em uso ativo ou em stand by necessário, evitando o consumo desnecessário de combustível e a geração de emissões sem finalidade operacional.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

e) Consumo de energia e combustível — medidas mitigadoras

A contratada do Lote 1 deverá:

- Dimensionar os geradores de forma eficiente, evitando o superdimensionamento que resulta em consumo desnecessário de combustível;
- Adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente equivalente, equipamentos de iluminação com tecnologia LED em substituição a tecnologias de maior consumo energético;
- Priorizar, no transporte de equipamentos e estruturas, o planejamento logístico que minimize o número de viagens e o percurso total percorrido, reduzindo o consumo de combustível fóssil.

f) Impacto sobre o solo — medidas mitigadoras

A contratada do Lote 1 deverá:

- Utilizar bases e apoios adequados nas estruturas metálicas para distribuir a carga sobre o solo e minimizar a compactação, especialmente nas áreas de maior concentração de público;
- Planejar o acesso de veículos pesados ao recinto de forma a concentrar o tráfego em rotas predefinidas e aprovadas pela Administração, minimizando a área de solo impactada;
- Realizar vistoria do recinto ao final da desmontagem, identificando e comunicando à Administração eventuais danos ao solo causados pela operação do evento, para que as medidas de recuperação sejam adotadas.

g) Efluentes de limpeza — medidas mitigadoras

Todas as contratadas deverão:



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- Utilizar exclusivamente produtos de limpeza classificados pela ANVISA e com comprovação de biodegradabilidade, quando disponíveis no mercado a preço equivalente;
- Descartar os resíduos de limpeza em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e da legislação ambiental aplicável, sendo vedado o descarte em solo descoberto, córregos ou galerias pluviais.

Logística Reversa

Nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, a Administração estabelece as seguintes obrigações de logística reversa aplicáveis à presente contratação:

a) Lâmpadas e equipamentos de iluminação — as lâmpadas e equipamentos de iluminação substituídos ou descartados ao final do evento deverão ser destinados a pontos de coleta credenciados pelos fabricantes ou importadores, nos termos do sistema de logística reversa regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.240/2020.

b) Embalagens de produtos de limpeza — as embalagens vazias de produtos de limpeza utilizados no evento deverão ser destinadas à logística reversa dos fabricantes ou a unidades de reciclagem licenciadas, vedado o descarte no lixo comum.

c) Estruturas e materiais temporários descartados — materiais de estrutura temporária sem condições de reuso — lonas danificadas, perfis metálicos com avaria irreparável, tecidos de decoração — deverão ser separados e destinados a aterro sanitário licenciado ou unidade de reciclagem, conforme a natureza do material, com comprovante de destinação apresentado ao fiscal do contrato.

Quadro Resumo dos Impactos e Medidas Mitigadoras



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Impacto	Classificação	Lote Responsável	Medida Principal
Resíduos sólidos	Alto	Lote 1	Coleta seletiva e destinação em aterro licenciado
Efluentes sanitários	Alto	Lote 3	Descarte exclusivo em ETE licenciada
Poluição sonora	Médio	Lote 1	Operação dentro dos limites legais e horários do alvará
Emissões atmosféricas	Médio	Lote 1	Geradores certificados e bem regulados
Consumo de energia	Médio	Lote 1	Dimensionamento eficiente e uso de LED
Impacto sobre o solo	Baixo/Médio	Lote 1	Bases adequadas e rotas de acesso predefinidas
Efluentes de limpeza	Baixo	Todos os lotes	Produtos biodegradáveis e descarte correto

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração apresenta seu posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Viabilidade Técnica

A contratação é **tecnicamente viável**.

O objeto pretendido — organização, estruturação e execução do Ubarana Rodeio Show 2026, com parcelamento em 4 lotes independentes por especialidade técnica — encontra respaldo no mercado fornecedor identificado no Levantamento de Mercado constante do Tópico 6 deste ETP. Existem no mercado do interior do Estado de São Paulo empresas especializadas e em número suficiente para competir em cada um dos lotes, conforme evidenciado



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

pela existência de contratos similares identificados no Painei Nacional de Contratações Públicas — PNCP e pelos contatos informais realizados junto ao mercado.

A viabilidade técnica é adicionalmente sustentada pelos seguintes elementos:

a) A edição de 2024 do Ubarana Rodeio Show demonstrou que o objeto é executável nas condições do Município, com experiência acumulada pela Administração na gestão do evento que permite aprimorar o planejamento para 2026.

b) Os artistas musicais já estão contratados e os riders técnicos estão em posse da Administração, eliminando a principal incerteza técnica que poderia comprometer o dimensionamento do sistema de som e iluminação do Lote 1.

c) A área privada identificada para realização do evento — localizada na Avenida Waldir Pala, nº 1.593, Ubarana/SP, matrícula nº 40.141 do CRI de José Bonifácio, com área total de 20.236,91 m² — possui dimensões comprovadamente suficientes para comportar as estruturas previstas e o público estimado entre 3.000 e 5.000 pessoas por noite, conforme demonstrado na edição de 2024, na qual o mesmo espaço foi utilizado com êxito. A formalização da locação deste imóvel constitui condição indispensável ao início do processo licitatório, devendo preceder a publicação do edital.

d) Os requisitos técnicos definidos nos Tópicos 4 e 5 deste ETP são compatíveis com as práticas de mercado do segmento, não contendo exigências que inviabilizem a participação de fornecedores habilitados ou que caracterizem direcionamento, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Viabilidade Operacional

A contratação é **operacionalmente viável**, condicionada ao atendimento das providências prévias identificadas no Tópico 11 deste ETP.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

As principais condições operacionais a serem resolvidas antes da publicação do edital e da assinatura dos contratos são:

a) Formalização da locação da área privada — condição de maior criticidade operacional. A locação do imóvel da Avenida Waldir Pala deverá ser formalizada previamente à publicação do edital, assegurando que a Administração tenha disponibilidade garantida do espaço antes de contratar os serviços de montagem e execução do evento. A publicação do edital sem a área locada expõe a Administração ao risco de ter contratos vigentes sem local para execução, com obrigação de indenizar as contratadas por culpa da Administração, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo de locação deverá observar os requisitos do art. 74, III, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 para dispensa de licitação, condicionado à demonstração formal de que as características do imóvel tornam necessária sua escolha específica, ou seguir processo licitatório autônomo caso o valor apurado supere o limite legal de dispensa.

b) Definição da cobertura de atendimento médico de emergência — identificada no Tópico 12 como contratação correlata de risco alto, deverá ser endereçada pela Administração por meio de lote adicional, contratação autônoma ou convênio com o serviço municipal de saúde, previamente à realização do evento, como condição para obtenção do alvará de funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros.

Ressalvadas essas condições, a viabilidade operacional é sustentada pelos seguintes elementos:

c) O parcelamento em 4 lotes com coordenação logística centralizada na contratada do Lote 1, sob supervisão da Administração, assegura a integração operacional necessária entre os diferentes objetos contratados, sem comprometimento da qualidade ou da segurança do evento.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

d) A designação de fiscal específico por lote, prevista no Tópico 11, assegura capacidade administrativa de acompanhamento e fiscalização simultânea dos 4 contratos, distribuindo a carga de fiscalização entre servidores com perfis técnicos compatíveis com cada objeto.

e) O cronograma do evento — 3 noites de programação em julho de 2026 — é compatível com os prazos necessários para a formalização da locação da área, conclusão do processo licitatório, assinatura dos contratos, montagem das estruturas e obtenção das aprovações dos órgãos competentes, desde que todas as providências sejam iniciadas com a antecedência adequada.

f) A separação do Leilão das áreas internas como processo autônomo elimina a complexidade operacional do modelo híbrido adotado em 2024, simplificando a gestão dos contratos decorrentes da presente licitação.

Viabilidade Orçamentária

A contratação é **orçamentariamente viável**, condicionada à confirmação formal da dotação pelo setor de Contabilidade.

O valor de referência preliminar estimado em R\$ 933.209,73 — apurado com base em contratos similares identificados no PNCP e nos orçamentos históricos de 2024 atualizados pelo IPCA, conforme metodologia descrita no Tópico 7 deste ETP — é compatível com os limites orçamentários previstos para a realização do evento no exercício de 2026.

A viabilidade orçamentária é sustentada pelos seguintes elementos:

a) A contratação possui previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual — LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO do exercício de 2026, com dotação a ser confirmada formalmente pelo setor de Contabilidade antes da publicação do edital, nos termos do art. 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

b) O valor estimado da locação da área privada, ainda a ser apurado em pesquisa de mercado, deverá ser acrescido ao valor global de referência ora estimado, compondo o orçamento total do evento para fins de confirmação da dotação orçamentária. A Administração deverá assegurar que a dotação disponível seja suficiente para cobrir tanto os 4 lotes da presente licitação quanto a locação da área, sem prejuízo de outras despesas correlatas ao evento.

c) O modelo de pagamento adotado — 100% com recursos orçamentários municipais, sem dedução de concessão de áreas internas — é financeiramente mais transparente e previsível do que o modelo de 2024, eliminando a incerteza sobre o valor efetivo do desembolso municipal.

d) A receita esperada com o Leilão das áreas internas — estimada em R\$ 96.390,00, valor de 2024 atualizado pelo IPCA — constitui receita autônoma que, embora não deduzida do valor da presente contratação, contribui para o equilíbrio financeiro global do evento para o Município.

e) O parcelamento em lotes com competição ampliada por segmento tem potencial de resultar em valores finais contratados abaixo da estimativa preliminar, considerando que a disputa independente por lote tende a produzir preços mais próximos do custo real de mercado de cada serviço.

Adequação à Necessidade Identificada

A solução proposta é **adequada ao atendimento da necessidade identificada** no Tópico 2 deste ETP.

A contratação de empresas especializadas por meio de licitação com parcelamento em lotes resolve o problema central identificado: a ausência de capacidade técnica e estrutural própria do Município para organizar, montar e executar um evento de grande porte como o Ubarana Rodeio Show 2026. A solução proposta assegura que cada objeto seja executado por empresa com



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

experiência comprovada no segmento, sob fiscalização técnica qualificada da Administração e com responsabilidade contratual individualizada.

A presente contratação atende aos princípios estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 — economicidade, eficiência, eficácia, isonomia e interesse público — conforme demonstrado no Tópico 10 deste ETP, e observa as exigências de planejamento estabelecidas no art. 18 da mesma Lei, conforme evidenciado pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar em seus 14 tópicos.

Posicionamento Conclusivo

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal de Ubarana **conclui pela viabilidade e adequação da contratação**, nos seguintes termos:

A contratação de empresas especializadas para organização, estruturação e execução do Ubarana Rodeio Show 2026, por meio de Pregão Eletrônico com parcelamento em 4 (quatro) lotes independentes — Lote 1: Estrutura Física, Som, Iluminação e Organização do Rodeio; Lote 2: Segurança Privada; Lote 3: Instalações Sanitárias; Lote 4: Sistema de Videomonitoramento — é **tecnicamente viável, operacionalmente exequível e orçamentariamente compatível** com os recursos disponíveis para o exercício de 2026, sendo a solução mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da economicidade, eficiência, segurança jurídica e atendimento ao interesse público, nos termos do inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação fica condicionada ao atendimento das seguintes providências prévias, sem as quais não deverá ser publicado o edital:

Providência	Responsável	Criticidade	Prazo
Formalização da locação da área privada	Secretaria	Alta	Antes da publicação do edital
Confirmação formal da dotação orçamentária	Setor de Contabilidade	Alta	Antes da publicação do edital
Conclusão da pesquisa formal de preços por lote	Setor de Compras	Alta	Antes da publicação do edital



Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-045 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

Elaboração do Termo de Referência	Diretoria Cultural	Alta	Antes da publicação do edital
Definição da cobertura de atendimento médico	Secretaria de Saúde	Alta	Antes da assinatura dos contratos
Obtenção do alvará de funcionamento da área	Diretoria Cultural	Média	Antes do início da montagem
Designação formal dos fiscais por lote	Autoridade competente	Média	Antes da assinatura dos contratos
Início das tratativas para o Leilão das áreas internas	Setor de Licitações	Média	Em paralelo ao presente processo

Ubarana – SP, dia 10 de abril de 2026.

RITA DE CASSIA APARECIDA DE LIMA
Assessora de Comunicação da Cultura

THAIS DIAS GONÇALVES
Coordenadora de Turismo